PARECER - PLO Nº 16/2022

JURÍDICO COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, **PARECER** À DE REDAÇÃO LEGISLAÇÃO, **CÂMARA JUSTIÇA** E DA TURÍSTICA ESTÂNCIA IBITINGA. MUNICIPAL DE DA

PROJETO DE LEI Nº 16/2.022.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária que pretende instituir no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, o mês de Fevereiro como "Fevereiro Laranja", com o propósito de conscientizar sobre o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia e dá outras providências.

Melhor analisando o texto do projeto de Lei, verifiquei que o mesmo necessita ser emendado para corrigir o texto do artigo 1º para ficar assim redigido:

Art. 1° Em conformidade com a Lei Municipal n° 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o mês "Fevereiro Laranja", com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce e tratamento da Leucemia.

Assim, se emendado nos referidos termos, desde já emito parecer favorável à sua tramitação.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,



RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO.